



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 216/2025

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 202/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 48.290.612-1 e do CPF nº 411.705.448-19, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela senhora Secretária, ANA CLAUDIA DE FABRIS, portadora do RG nº 29.212.529-X e do CPF nº 263.495.698-30, e do outro lado o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM**, doravante denominado **ENTIDADE**, situada à Rua Humberto Olivieri, 114 – Jardim Bela Vista, Santo André/SP, CEP 09041-050, inscrita no CNPJ sob o nº 58.157.710/0001-00, neste ato representada pelo senhor EVENSON ROBLES DOTTO, brasileiro, portador do RG nº 9.945.509-2 e do CPF nº 072.577.358-83, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24013/2023 e no Termo de Colaboração nº 202/2023, celebrado em 01 de dezembro de 2023, vêm **ADITAR** o referido Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 202/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 1º de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, devendo sua execução reger-se pelo Plano de Trabalho que acompanha o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total para a execução do objeto da presente PARCERIA, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2026, perfaz R\$ 2.640.504,67 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA


Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de novembro de 2025.


GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANA CLÁUDIA DE FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


EVENSON ROBLES DOTTO
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO
ABCD – FICAR DE BEM

Testemunhas:

1) Janaína Matarali
RG nº 30.906.043-6

2) Renan Parizani
RG nº 34.177.338-1